



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – 13/03/2018

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de reuniões do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, situada no 14º andar do Edifício Sede I - Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Brasília-DF, verificada a existência de quórum, foi aberta a 19ª Reunião Extraordinária da Comissão Técnica do Conselho Superior da AGU - CTCS, sob a presidência do Representante do Gabinete da Advogada-Geral da União e Coordenador da CTCS Substituto, Dr. Júlio de Melo Ribeiro e do Representante da Procuradoria-Geral da União, Dr. Boni de Moraes Soares, com a presença da Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Substituta, Dra. Jersilene de Souza Moura; da Representante da Consultoria-Geral da União, Dra. Sávia Maria Leite Rodrigues; do Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Dr. Amanda Barbuda Peres Fernandes; do Representante da Procuradoria-Geral Federal, Dr. Daniel de Andrade Oliveira Barral; do Representante da Secretaria-Geral de Consultoria, Suplente, Dr. Rodrigo Sorrenti Hauer Vieira; do Representante da Secretaria-Geral de Contencioso, Dr. Daniel Rocha de Farias; da Representante da Procuradoria-Geral do Banco Central, Suplente, Dra. Juliana Marques França; do Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Marcus Vinicius Pereira de Castro; do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. José Carlos Costa Loch; do Representante da Carreira de Procurador Federal, Dr. Carlos Marden Cabral Coutinho; do Representante da Carreira de Procurador do Banco Central, Suplente, Dr. Pablo Bezerra Luciano; e, do Coordenador do Conselho Superior, Substituto, Dr. Gleisson Rodrigues Amaral. Em seguida, foi tratado o seguinte assunto.

ITEM 1 - RESOLUÇÃO Nº 11 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008 - REGULAMENTO DAS PROMOÇÕES – PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO. **Relatoria:**

Representantes das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional e de Advogado da União, Dr. José Carlos da Costa Loch e Dr. Marcus Vinicius Pereira de Castro, respectivamente. O Senhor Presidente abriu a reunião, informando que se trata da continuação das discussões acerca das propostas de alteração da Resolução CSAGU nº 11, de 30 de dezembro de 2008, que dispõem sobre o regulamento de promoção dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União. O Senhor Presidente sugeriu, preliminarmente, uma pequena correção no texto aprovado do § 4º do art. 16, *verbis*: “§ 4º: Serão atribuídos xx pontos ao substituto imediato dos titulares dos cargos ou funções a que se refere este artigo, desde que prévia e formalmente designado e que não exerça qualquer cargo em comissão ou função comissionada”. Portanto, sugere substituir a expressão “função comissionada” por “função de confiança” que é a utilizada pela Constituição e que foi adotada por esta CTCS no *caput* do art. 17. Questionados, todos concordaram com a correção. Após, registrou que o tema da dedicação exclusiva será discutido quando houver a análise do art. 18. Em seguida passou a palavra aos relatores. **Registros:** O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional apresentou suas considerações sobre a redação do art. 17 e após debates foram aprovadas pela CTCS, por unanimidade, as redações dos incisos I e II, §§ 1º e 2º do art. 17, conforme a seguir: *I - Responsável por órgão de execução, pelo período de um ano: x pontos, limitados y pontos; II - Responsável por unidade, núcleo temático, comissão, coordenação, comitê, e outros encargos permanentes definidos por ato formal da autoridade máxima do órgão de direção superior, pelo período de um ano: x pontos, limitados a y pontos. § 1º - Serão atribuídos x pontos ao substituto imediato dos responsáveis a que se refere este artigo desde que prévia e formalmente designado e que não exerça qualquer cargo em comissão ou função comissionada. § 2º - A pontuação atribuída com base neste artigo*

será limitada a x pontos. Quanto ao Art. 18, a Carreira de PFN sugeriu o acréscimo do inciso VIII com a seguinte redação: *VIII – exercício de um ou mais mandatos em cargo de comando de associação de procuradores: 3 pontos.* A sugestão foi rejeitada pela CTCS, por unanimidade. A carreira de PFN também sugeriu o inciso IX com a seguinte redação: *IX – exercício de um ou mais mandatos de conselheiro nas OABs ou de membro nas Comissões de Advocacia Pública das OABs: 2 pontos.* A CTCS, por unanimidade, rejeitou a inclusão de pontuação para Membro no exercício em comissões de Advocacia Pública das OABs. Entretanto, no que se refere à pontuação para o exercício de um ou mais mandatos de Conselheiros nas OABs, deliberou no sentido de encaminhar ao Conselho Superior, uma vez que esta sugestão foi rejeitada pela CTCS, por maioria, vencidos os votos dos Representantes das Carreiras de PFN e de AU. A carreira de PFN também sugeriu a inclusão do inciso X do art. 18 com a seguinte redação: *X – atividades de grande relevância e grande impacto na instituição, escolhidas por meio de concurso com votação direta, pontuadas da seguinte forma: 1º lugar, 02 pontos; 2º lugar, 01 pontos; 3º lugar, 0,5 ponto.* A discussão desta proposta foi iniciada e durante os debates o Representante da PGU apresentou uma proposta de redação: *Inciso VIII ou IX: “a premiação por atividade inovadora reconhecida em concurso realizado anualmente e regulamentado por autoridade máxima dos órgãos de direção superior...”*. A discussão foi adiada para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o Secretário-Geral de Consultoria Substituto, na qualidade de Presidente, deu por encerrada a reunião às 12 horas. Eu, Selma Pereira da Costa da Secretaria do Conselho, lavrei a presente ata. Brasília, 13 de março de 2018.